

CONSULTA PRÉVIA «EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DOS IMÓVEIS SOB
GESTÃO DA FREGUESIA DE ALVALADE» - PROCESSO N.º 33/CPR/JFA/2019

ATA N.º 3

RELATÓRIO FINAL

Aos catorze dias do mês de novembro de 2019, pelas doze horas, reuniu no Gabinete Jurídico da Junta de Freguesia de Alvalade, sito no Largo Machado de Assis, código postal mil e setecentos traço cento e dezasseis, nesta Cidade de Lisboa, o Júri designado pela deliberação da Junta de Freguesia que aprovou a Proposta n.º 288/2019, de 11 de setembro, subscrita pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alvalade, para conduzir o procedimento adjudicatório *supra* identificado, constituído pelo Eng.º João Pedro Santos, na qualidade de Presidente, pela Dra. Luísa Marques da Silva, na qualidade de 1.ª Vogal Efetiva, e pela Eng.ª Ana Teresa Martins, na qualidade de 2.ª Vogal Efetiva.

1. A reunião do Júri teve por objetivo a elaboração do Relatório Final da Consulta Prévia acima referenciada, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

I – DA TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

2. Todos os factos relevantes respeitantes à antecedente tramitação do presente procedimento pré-contratual constam do respetivo Relatório Preliminar do Júri do Procedimento, datado de treze de novembro de dois mil e dezanove, dando-se aqui o teor do mesmo por integralmente reproduzido.

II- DA AUDIÊNCIA PRÉVIA

3. No decurso do prazo de audiência prévia, o qual se iniciou no dia treze de novembro de dois mil e dezanove, o concorrente Brandão de Sousa Eletricidade, Lda., no mesmo dia, por correio eletrónico enviado às 18 horas e 25 minutos, manifestou a sua total concordância com ao teor do Relatório Preliminar.

III- DA PROPOSTA DE EXCLUSÃO

AM

4. Assim, e ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 124.º do CCP, propõe o Júri do Procedimento, por unanimidade, à entidade com competência para contratar, *in casu*, à Junta de Freguesia de Alvalade, a aprovação das seguintes propostas: -----

a) Excluir a única proposta entregue no procedimento, apresentada pelo concorrente Brandão de Sousa Eletricidade, Lda., com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, aplicável por via da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP; -----

b) Extinguir o procedimento, uma vez que a exclusão a única proposta consubstancia uma causa de não adjudicação, notificando a decisão e respetivos fundamentos ao concorrente, de acordo com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 79.º do CCP; -----

c) Determinar, conseqüentemente, a revogação da decisão de contratar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal. -----

IV. DA REMESSA DO PROCESSO AO ÓRGÃO QUE PROFERIU A DECISÃO DE CONTRATAR

5. Assim, o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, remeter o presente Relatório Final e demais documentos que compõem o processo à entidade competente para a decisão de contratar, *in casu*, a Junta de Freguesia de Alvalade, para decidir sobre o que nele é proposto. -----

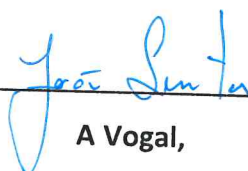
V. DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

6. Cumpridas todas as formalidades e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas doze horas e trinta, tendo sido lavrada a presente ata que foi rubricada e assinada pelos membros do Júri do Procedimento *ut retro* identificados. -----

O JÚRI DO PROCEDIMENTO,

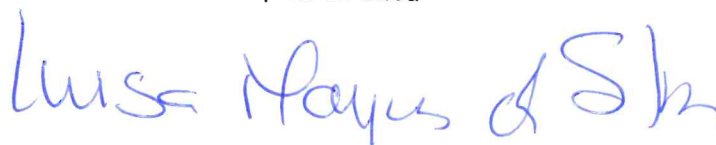
O Presidente,

João Santos



A Vogal,

Luísa Marques da Silva



7.
Us

A Vogal,
Ana Teresa Martins

Ana Teresa Martins Vogal
